



ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Nona Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Trigésima Sessão Ordinária e da Oitava Sessão Extraordinária, realizadas aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 11637-08.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AMANDA CRISTINA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de renúncia do Reclamante. **Processo: ARR - 10288-14.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRIO SÉRGIO DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Vítor Comunian, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Executado no tema "BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO TEMPORAL" por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para apreciar a arguição de impenhorabilidade do bem de família apresentada na petição de id c863795 (protocolada em 15/3/2017, às 18h). **Processo: RR - 10364-14.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MACODESC S.A. - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Advogado: Dr. Cleiton Luiz Pavoni, Recorrido(s): OSCAR APARECIDO PASSADORI, Advogada: Dra. Bárbara Araújo Osório, Recorrido(s): JPS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LITISCONSÓRCIO - REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA - OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO ESPECÍFICA PELA SEGUNDA RECLAMADA - EFEITOS - MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT - INDEVIDA", por violação ao art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da penalidade prevista pelo art. 467 da CLT; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR - 10948-75.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCILENE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Dr. Douglas Leal Chiodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CEF) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADE-FIM DO BANCO - LICITUDE - RESPONSABILIDADE", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada (CEF). Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 12435-**



17.2016.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Andréa Pili Mariano, Advogada: Dra. Gabriela Freire Kuhl de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): WALÉRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Perez Gonçalves, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais pelas Autoras. Dispensadas na forma da lei. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 12544-91.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Recorrido(s): ELIAS RAMOS MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reenquadramento dos Reclamantes, limitando-a ao pagamento das diferenças salariais devidas pelo exercício das atividades de Agente Técnico de Saneamento II e reflexos. **Processo: RR - 20222-53.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LETÍCIA MARTINS CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ricardo Rodrigues dos Reis, Recorrido(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Recorrido(s): ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e cinco meses após o parto. **Processo: ARR - 20613-19.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MOTORISTAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO BRIAIO COELHO, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

; **Processo: RR - 20752-54.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Recorrido(s): LEONARDO PAIVA DA COSTA, Advogado: Dr. Cícero Pinheiro Cabral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória da parcela "auxílio-alimentação" e excluir a condenação decorrente da sua integração à remuneração do Reclamante. **Processo: RR - 546-92.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Tergilene Pereira, Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI. **Processo: ARR - 599-84.2015.5.14.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO MATOS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Advogado: Dr. Quênede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, na correção dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. **Processo: ARR - 676-96.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MÍRIAM SUZANA MARCHETTI, Advogada: Dra. Rosemeire Galetti, Agravante, Recorrente e Agravado: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Juliana Perelles, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SUPRE, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da reclamada por ofensa aos arts. 19 do ADCT e 151 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 910/913 e 919) que declarou a validade da adesão da reclamante ao Programa de Dispensa Voluntária e conseqüentemente excluir da condenação a determinação de reintegração no emprego com o pagamento dos consectários legais, bem como a indenização por danos morais, uma vez que o vínculo empregatício foi rescindido em decorrência da livre iniciativa da empregada e sem vício de consentimento. **Processo: ARR - 757-82.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO CÉSAR MARQUES, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TIBÉRIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a litigância de má-fé da reclamada e excluir da condenação a penalidade estabelecida no art. 18 do CPC/1973; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 462 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 788-11.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILZA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade"; por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença; e quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável"; por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas até 24/3/2015 e determinar a observância do IPCA a partir de 25/3/2015. Custas



inalteradas. **Processo: RR - 835-86.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silva, Recorrido(s): ROSIANE DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Advogada: Dra. Débora Letícia Maciano Xavier Garcia, Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao DFTrans. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 961-60.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Recorrido(s): WADSON CANTALLOPS SCHNEICKER, Advogado: Dr. Pedro Vilas Bôas Ribeiro, Advogado: Dr. Lincoln Diniz Borges, Recorrido(s): FÊNIX TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Sky Serviços de Banda Larga Ltda., por violação dos arts. 265 e 942 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (fls. 264/267 - peça 3). **Processo: ARR - 974-62.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): EMERSON DAVID DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s) e Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1000-16.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Igor Veiga Carvalho Pinto Teixeira, Recorrido(s): RICARDO OLIVEIRA MATOS, Advogada: Dra. Fabiana Alves Santos, Recorrido(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: RR - 1019-29.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCA ERENILCE ALVES BARROSO, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando procedente o pedido de indenização por danos morais formulado pela reclamante, restabelecer a sentença de origem em todos os seus termos. Custas, em reversão. **Processo: RR - 1036-81.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCINALDO DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Petrucchio Sousa Ferreira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 170 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inaplicáveis as prerrogativas processuais da Fazenda Pública à reclamada. **Processo: RR - 1190-83.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERFESON ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando procedente o pedido de indenização por danos morais formulado pelo reclamante, restabelecer a sentença de origem em todos os seus termos. Custas, em reversão. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. **Processo: RR - 1293-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Recorrido(s): CRISTIANI GUIMARÃIS MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 1º, IV, e 170, caput, da CF, 570 e 577 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o enquadramento da reclamante na condição de financiária e excluir da condenação as parcelas decorrentes (diferença salarial e reflexos, anuênios e reflexos, auxílio-refeição, ajuda-alimentação, 13ª cesta-alimentação, PLR, horas extras e intervalo do art. 384 da CLT), ficando mantida apenas a condenação ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada e da indenização por dano moral, mantendo, entretanto, a condenação das recorrentes de forma solidária em razão do grupo econômico. Fica reduzido o valor atribuído à condenação para R\$10.000,00 (dez mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que dele não conhecia. Obs. 1: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono das Recorrentes. **Processo: RR - 1340-59.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Besen Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1842-64.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): BENEDITO BENTES DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamado, como entender de direito, especialmente no que se refere à existência de norma coletiva contemplando as situações excepcionais de inobservância do intervalo mínimo interjornadas, bem como se o caráter excepcional da redução do intervalo restou evidenciado. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do agravo de instrumento, bem como do recurso de revista. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira. **Processo: RR - 10023-54.2015.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Recorrido(s): JOICE REGINA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei



nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da UFRJ. Prejudicada a análise recursal quanto aos temas "Limites da Responsabilidade Subsidiária", "Juros de Mora" e "Desconsideração da Personalidade Jurídica". **Processo: ARR - 10051-13.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrido(s): JACQUELINE SABINO COSTA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (CEF) quanto aos temas "isonomia salarial", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST, e "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia reconhecida na origem, declarando a licitude da terceirização e excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes (aplicação das normas coletivas dos bancários, diferenças salariais e reflexos, auxílio-alimentação, auxílio cesta-alimentação, 13ª cesta-alimentação e PLR), bem como as horas extras e reflexos decorrentes da aplicação da jornada dos bancários, ficando mantidas, tão somente, a obrigação de fazer imposta à primeira reclamada no tocante à retificação da CTPS decorrente do termo inicial do contrato de trabalho alusivo ao período de treinamento e a condenação ao pagamento de saldo salarial, diferenças de férias, 13º salário e FGTS com 40%, observados os parâmetros fixados na origem; e, ainda, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Caixa Econômica Federal; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Plansul). **Processo: RR - 10188-31.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Karin Marlise Schlunzen, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015, e após deve incidir o IPCA. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10261-84.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada pela origem, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para prosseguir com a execução do julgado. **Processo: RR - 10458-21.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Recorrido(s): IGNÁCIO GARCIA NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 10515-90.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANO BASTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Advogado: Dr. Mathias Gerog Hillebrand Von Gyldenfeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 10621-65.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): RODRIGO EUSTÁQUIO ALMEIDA, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia reconhecida na origem, declarando a licitude da terceirização e excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes, com a consequente improcedência da presente reclamação trabalhista. Por conseguinte, exclui-se também a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a inversão da sucumbência. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 10888-35.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Conceição, Recorrido(s): BRUNO VELOSO SILVANO, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Advogada: Dra. Mônica Marques Corrêa Ghercov, Advogado: Dr. Juliano Ghercov da Encarnação, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Atila Sauner Posse, Advogado: Dr. Thais Romfeld de Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Caragatatuba, e, consequentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros de mora de fls. 662/666 - seq. 3). **Processo: RR - 10934-34.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): FRANCISCA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Ivana Rachel Casadei, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Complementares Municipais nos 1.000/2009 e 1.121/2011. **Processo: RR - 11290-76.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): JORGELINO DOS SANTOS SOLIDADE, Advogado: Dr. José Cabral Régis Irmão, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (sobrestamento do recurso em razão de IUJ, limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT e juros de mora de fls. 341/432 e 349/352 - seq. 1). **Processo: RR - 11691-39.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO MATHIAS, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Recorrido(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, §



1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (limites da responsabilidade subsidiária e juros de mora de fls. 488/490 - seq. 1). **Processo: RR - 11692-42.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORUEGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Recorrido(s): DARCI FONSECA DEZONE, Advogado: Dr. Vitor Keiti Suzuki, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 12094-18.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Dr. Sérgio Tolledo de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): DANIEL CAMPOS FREIRE, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Macaé. **Processo: RR - 20451-31.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Avelaine Cardozo, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): CRISTIANE MACHADO REZENDE SILVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASSA FALIDA da CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Prejudicada a análise recursal quanto ao tema "Limites da Responsabilidade Subsidiária". **Processo: RR - 32100-64.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ GOMES CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA CEG - GASIUS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pelos réus quanto ao tema "Prescrição", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à pronúncia da prescrição total e, conseqüente, extinção do processo, com resolução do mérito, e valor e responsabilidade pelo pagamento das custas processuais (fls. 667/668 - peça 1); e dele conheceu quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Dessarte, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, acompanhou o voto da Exma. Ministra Relatora. Obs. 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. Obs. 2: Falou pelos Recorrentes o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: ARR - 82632-52.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSCELIA DE SOUSA ROCHA, Advogada: Dra. Liana Lara Gonçalves Pinheiro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei



nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Piauí. **Processo: RR - 100425-74.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIA VALÉRIA SALES PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Advogado: Dr. Aline Christino Simas, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro; e julgar prejudicada a análise recursal quanto ao tema "limites da responsabilidade subsidiária". Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: ARR - 100464-68.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO MADEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ARR - 1000079-53.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JACKSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): VILA DEL MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Reconhecimento judicial da relação de emprego"; por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada VILA DEL MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **Processo: RR - 1001065-79.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FELIPE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): SPEED MOTORS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil. **Processo: ARR - 322-05.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ROZÂNGELA SANTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do ente público Reclamado; e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11237-18.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVIO DE OLIVEIRA PORTO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra nos dias em que há registro de intervalo intrajornada inferior a uma hora, com o adicional respectivo e reflexos, conforme apuração em liquidação de sentença; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: ARR - 11277-98.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS FERNANDO MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alves da Silva, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11283-60.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11407-65.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLEN MARQUES GULBERTO, Advogado: Dr. Jaques Tiago da Silva Colares, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (PLANSUL); II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (PLANSUL) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços. **Processo: ED-AIRR - 21-84.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CAROLINA ALVES GASQUES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): EMPHASYS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 126-61.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Procurador: Dr. Ticiano Juliano Massuda, Embargado(a): LUZIA DOURADO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Embargado(a): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Karlos Lock, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 462-45.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOÃO EDNALDO COSTA GOMES JÚNIOR, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Embargado(a): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1041-83.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. 21047, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Pereira Figueiredo,



Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1076-81.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCIELE ALAMINI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcos Odacir Aschidamini, Advogado: Dr. José Günther Menz, Advogado: Dr. Pedro Provin Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1344-58.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMAURI LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Embargado(a): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1824-61.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Advogado: Dr. Roseane Maciel Barbosa, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Embargado(a): MATHEUS RAMOS ACCIOLY, Advogado: Dr. Caio César Pinheiro Guerreiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 2069-46.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2090-61.2015.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): NATALINO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Costa Fonseca, Advogado: Dr. Wilker de Jesus Lira, Embargado(a): ICE HOUSE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ezenilda Benjó de Freitas, Advogado: Dr. Vanessa da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 2472-54.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA ANGÉLICA AIUB FADEL, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2493-18.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11150-90.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FAUSTINO NELSON D AVILA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11999-78.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): PAULO ROBERTO SOARES BAPTISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 21586-88.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TANIA MARTINS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE



PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 21786-34.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARMEM TERESINHA PARADEDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 113000-46.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANA PAULA TUMA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): HIGINO ZULIANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Embargado(a): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilberto Maria Rossetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 32-39.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): IGOR COELHO FAGUNDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, Agravado(s): LIDERANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1109-16.2015.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA, Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Advogada: Dra. Mariana Cristo Lasserre, Agravado(s): ELENÓI MARINHO DOS SANTOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Luiz de Paiva Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1748-75.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DJALMA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): PAMPULHA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2315-33.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HIDEAKI IJIMA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Agravado(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Saviano do Amaral, Agravado(s): SUELI SUMIE SAKATA CHIBA & CIA S/S - EPP, Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10044-15.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TOSTES, Advogado: Dr. Regger Eduardo Barros Alves, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10100-34.2017.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CLEYSON ROCHA CORREIA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-88.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ALAN DRUMOND DA SILVA LAGES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



10494-38.2015.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILTON PRUDÊNCIO DE PAULA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10653-69.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Agravado(s): ADAO TEIXEIRA AGUILAR, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11007-88.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11633-10.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARIA BENEDITA DE MISQUITA ARAÚJO, Advogado: Dr. Clayton Affonso Lima, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12384-43.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): OMAR SÉRGIO DE PAIVA, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20868-05.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JAIME PEIXOTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000196-22.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): AMANDA REZENDE, Advogada: Dra. Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Agravado(s): IGUAÇU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000276-66.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FÁBIO BARROS VIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000496-59.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekaru, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Kátia Alves Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001391-03.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): MARIA LUCINDA MEIRELLES



AGUIAR, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001452-32.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Dr. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EDMILSON ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. André Cícero Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002027-73.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANOEL AVELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA RIVER EIRELI, Advogado: Dr. Fabio Boccia Francisco, Agravado(s): CLARICE DOS SANTOS BELMONTE, Advogado: Dr. Amâncio Gomes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 22-94.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): WALTER ALEXANDRE ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): RW CONNECT SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): LIDER ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): CASSIO APARECIDO DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124-11.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORREIA, Advogado: Dr. César Vidor, Advogado: Dr. Cleber Pereira Silvério, Agravado(s): 40 UDS ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO RESIDENCIAL MAUÁ DA SERRA VI ETAPA - 2A. FASE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 158-85.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 279-82.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KÉSSIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 375-26.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JAILSON PINHEIRO SILVA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento da terceira Reclamada (CELPA) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 394-71.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira,



Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 446-90.2016.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): T & A CONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADA S.A., Advogada: Dra. Bruna Livia Guimarães Rebello Ferro, Agravado(s): JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Clóvis Monteiro Moreira Filho, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negava provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 550-77.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONIÉRIO SILVEIRA LEÃO, Advogada: Dra. Syulla Nara de Medeiros de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 577-48.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s): ALA CONCEIÇÃO DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): MOURIK & MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Geaze Muriel Ribeiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-55.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): MANOEL EVARISTO DA COSTA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 615-65.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GRAINGER BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Olga Maria do Val, Agravado(s): JORGE DE PAULA, Advogado: Dr. Rogério Quevedo, Agravado(s): TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618-86.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GIZELLE SENNA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): MÁQUINA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1074-87.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO FABIAN, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1271-12.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): EDILSON BATISTA PERON, Advogada:



Dra. Ana Paula Volpato, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293-69.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PHELIPE VIEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1590-30.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LEVI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1933-04.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): 2A COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Scapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1966-16.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PAULA MARTINS DOS REIS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 2162-43.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA APARECIDA GARCIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2983-10.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. João Daniel de Almeida Santos, Advogada: Dra. Marília Gabriela Oliveira Simeão, Agravado(s): CONSTRUTORA SUCESSO S.A., Advogado: Dr. Mário Augusto Soeiro Machado, Advogado: Dr. Márcio Augusto Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10534-89.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COPLASA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): ROBERTO OTÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): FELICIANO & CARVALHO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Agravado(s): CARVALHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10576-54.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s):



MIRIAM RILSE SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10660-65.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Agravado(s): TIAGO CAMPOS GOULART, Advogada: Dra. Flavia Mendonça Cenachi, Advogado: Dr. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10956-55.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Advogado: Dr. Fábio Irineu Gasparini, Agravado(s): CARLOS EVANGELISTA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Juliana Fernanada Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11014-52.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): NATÁLIA MARTINS DOMINGOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11081-87.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUS JULIANO LOPES CLAUS, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11096-90.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RAPHAEL DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogada: Dra. Bárbara Rosa Salvador da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11183-35.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JF LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Peterson Ferreira Bispo, Agravado(s): WALBER SIMÕES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Rosângela González, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11279-96.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Advogado: Dr. Luiz Roberto Weishaupt Silveira de Odivellas, Agravado(s): MARCOS DANILO RODRIGUES DINIZ, Advogado: Dr. Mauro Arantes Rios, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11295-60.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de



Almeida, Agravado(s): VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11410-70.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): DAVID ROMANO FILHO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11675-80.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDINILSON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11733-28.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VALÉRIA WILLIAM BARBOSA, Advogada: Dra. Verena Maria Marques da Silva, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 12236-38.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ELIANE CASSIA DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20366-82.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASAGRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Mara Carmezella, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): IRMÃOS MORAES METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. José Lourenço Dengo, Agravado(s): GILDO ERONI JARDIM BARCELOS, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20425-53.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre D'Ornellas Souza Lima, Agravado(s): LUANA MACHADO PIRES, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20810-94.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MICHAEL CARDOSO, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): SELTEC - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Marta Adriana Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21268-94.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDENIR FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Manoel Fernandes Costa, Advogado: Dr. Miguel Ailton Borges Macedo, Agravado(s): CARLOS FERNANDO MARQUES TRINDADE, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21768-40.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): GLENER FONTOURA GOULART, Advogada: Dra. Anete Lúcia Beling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23432-19.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ENEIDA FERREIRA ROSA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24442-98.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eloísio Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25611-20.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): VIVIAN DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Advogado: Dr. Irani Ottoni, Agravado(s): FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Agravado(s): URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101110-17.2016.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AQUATOUR EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA - ME, Advogado: Dr. Rogério Portella Paim, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César de Souza, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130366-20.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANILO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Maxwell Estrela Araújo Dantas, Agravado(s): THC TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 572100-34.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REMI JOÃO ZARTH E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): ADEMIR LACERDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO MURICI LTDA., Advogada: Dra. Arlete do Rocio Marcondes Grandi, Agravado(s): LUÍS GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): RAFAEL ZARTH, Agravado(s): VANDERLEI MELINK, Agravado(s): NATALI ZARTH,



Agravado(s): DYNACHROM COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., Agravado(s): LAMINAFER METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): RRX ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA., Agravado(s): INVEST HOUSE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Agravado(s): RENATA KERRY DOS SANTOS, Agravado(s): ZAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1000326-76.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): MERCABEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Agravante (s) e Agravado (s): IKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Agravante (s) e Agravado (s): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manuel Inácio Araújo Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ORGANIZAÇÃO IKESAKI MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Edinéia Katiuze Nogueira Kailer, Agravado(s): SILAS BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das segunda e quinta Reclamadas (DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. e TAIFF PRO-ART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (MERCABEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.); III - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada (ORGANIZAÇÃO IKESAKI MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e IV - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da quarta Reclamada (IKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001756-68.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CTISTECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO PASCOAL, Advogado: Dr. Sylvia Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001894-72.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CONSÓRCIO SEGREGAÇÃO LESTE, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): GERSON RIBEIRO NOVAIS, Advogada: Dra. Dircenéia Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 72-97.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIANE CORDEIRO LIMA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 77-67.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em repetição, das remunerações de férias quitadas com atraso



no período imprescrito - excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados -, conforme apuração em liquidação de sentença e observados os limites estabelecidos na inicial. Indefere-se o pagamento de honorários advocatícios e inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 186-20.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Guitton, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1211-02.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): JOSIANE MACHADO DA CRUZ, Advogado: Dr. Osmar Foresto Rodrigues, Recorrido(s): RIPASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1277-93.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Recorrido(s): GERÔNIMO PADILHA DE LIMA ALVES, Advogada: Dra. Samara Testoni Destro, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre as horas extras correspondentes do intervalo intrajornada não concedido. **Processo: RR - 20603-64.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CIERGS, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUEZ ESPINDOLA, Advogado: Dr. Pablo Antônio Fernando Tatim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 24808-53.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): BRUNO MATOS SANTOS, Advogada: Dra. Kátia Regina Molina Soares Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25832-90.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LILIA DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Recorrido(s): HOTEL BAHAMAS LTDA., Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao outro tema. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 101270-18.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Mariana Garcia Pucu, Recorrido(s): RODRIGO AZEVEDOCORREA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Medrado dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 101447-64.2016.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIA GONÇALO COELHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3-31.2018.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANETE MARIA DA SILVA GUIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-58.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Sales Roberto de Góis, Agravado(s): EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-79.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA BILMAIA, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrico César Tamiozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-90.2017.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, Procurador: Dr. Vagner Moreira Nunes, Procuradora: Dra. Giovana Catarine Almeida Muzzi, Agravado(s): ADRIESSO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cristiano Correa, Agravado(s): CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Catherine Trechaud, Advogado: Dr. José André Trechaud e Curvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 111-28.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): BRUNA DUARTE DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Nunes Brito, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-97.2017.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Mayara Vieira da Silva, Agravado(s): SOCORRO DE MARIA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-98.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO WIACEK, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-43.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA COLLADO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 261-85.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): VIVIANE CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Jessé Matos Leão, Advogado: Dr. Marcus Carvalho dos Anjos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-85.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): MARINA MORAES REIS DA COSTA, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Advogada: Dra. Débora Letícia Maciano Xavier Garcia, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. **Processo: AIRR - 294-04.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): ALEX SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Vítor Santos de Jesus, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-54.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Agravado(s): ALISSON NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas do Espírito Santo Santa Bárbara, Advogada: Dra. Ana Theresa Bittencourt Barbosa Cruz Soares, Advogado: Dr. Yasmin Almeida Barreto de Souza, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Adão Ferreira, Agravado(s): MOURIK & MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-32.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR APARECIDO EDUARDINHO, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-03.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA MATOS DE BRITO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, CEF. **Processo: AIRR - 352-14.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ ROBERVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "Nulidade por cerceamento de defesa"; II- conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Horas



extras. Previsão normativa" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 353-67.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 355-13.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): ETHEL LOPES CAMPBELL, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-07.2016.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BATISTA LEAL, Advogado: Dr. Túlio Vila Nova Torres Martins, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-80.2017.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI E OUTROS, Advogada: Dra. Angelita de Medina, Agravado(s): ROBERTO MARCOS ROCHA, Advogado: Dr. Dalton Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-50.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RACHEL PEDROSO PINTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-27.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Advogado: Dr. Igor Menezes dos Santos, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fábio José do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-38.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICTOR EMANUEL ALBUQUERQUE ARRAES E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Agravado(s): COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-26.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): ALCILEIA SAMPAIO GOMES, Advogado: Dr. Érico Rodrigo Farias Pinheiro, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-70.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA SCAI LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Silva Alquati, Agravado(s): JORGE BELLAN, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 505-96.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): EMPRESA CARACA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogada: Dra. Marina Santos Perez, Agravado(s): SIDNEI ANTÔNIO DOS REIS FELÍCIO, Advogado: Dr. Aníbal Apolinário, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Kneipp Lamego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 532-51.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MAICON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 542-22.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURDES SEMIONI RIGO, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Agravado(s): TRANSPORTES RENATA LUIZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lari Antônio Hanauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-80.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO HELDER VIANA CÂMARA, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-07.2017.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA MAIA PORTELLA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): M.O.P. MODERN ORGANIC PRODUCTS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, Advogado: Dr. Zélia Maria Gusmão Lee, Advogada: Dra. Andréia da Silva Durães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, M.O.P. MODERN ORGANIC PRODUCTS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI. **Processo: AIRR - 606-74.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-51.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Procurador: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Procurador: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): MARILEIDE DE CASTRO RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-79.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRIELI DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Larissa Lucena Guedes De Oliveira, Advogada: Dra. Paula Kéren de Oliveira Furtado, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-88.2017.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAYNARA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Johatan Pereira Rosa, Agravado(s): ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): TEMPO EXATO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.



E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Avila Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-61.2016.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-26.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. - EMTRAM, Advogada: Dra. Rozana Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-80.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-48.2015.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA KELY DA SILVA RAQUEL, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Advogado: Dr. Alder Grego Oliveira, Agravado(s): IASI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Keliane Maciel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada IASI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI LTDA - EPP. **Processo: AIRR - 713-51.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): VALDINÉIA APARECIDA DA SILVA VERONEZ, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-82.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, Advogado: Dr. José Roberval Soares, Agravado(s): JOSÉ DIONIZIO PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Evelyny Sergyany Gomes Marques, Advogado: Dr. Paulo Valdomiro Silva de Arruda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES, Advogado: Dr. Gilvan Florêncio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Advogado: Dr. Rafael Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-21.2017.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. José Evandro Lacerda Zaranza Filho, Agravado(s): ALLAN MOSANE MEDEIROS LISBOA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 761-27.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Procurador: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Taviil, Agravado(s): EDICLÉIA LIDUINO BRAZAUÍ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eloisa Aparecida Julião da Silva, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada, EDICLÉIA LIDUINO BRAZAUÍ DE



OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 768-78.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ANTÔNIA CILENE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-73.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Advogado: Dr. Antônio José Botelho Neto, Advogado: Dr. George Alberto de Melo Azevedo, Agravado(s): MARLUCE SOARES PESSOA - ME, Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-67.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): BERENICE BIF, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-46.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA LERAY, Advogado: Dr. Roberta Bessa Ferreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Pessoa, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-86.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): KATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-93.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Simão do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-15.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA DE ASSUNÇÃO CAMPOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante VANESSA DE ASSUNÇÃO CAMPOS. **Processo: AIRR - 865-45.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): JUCIMARA IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Matos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 872-34.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-96.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia



Pires Xavier, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): DIONE CAVALCANTE IGNÁCIO, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-44.2017.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-91.2017.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): HANDERSON RHANDREY DE LIMA PEDROZA, Advogado: Dr. Fernanda Ramos Teixeira de Medeiros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Lopes de Medeiros, Agravado(s): TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Dantas Fonseca Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-61.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): MARIA SÔNIA DA ANUNCIAÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Tanajura Silva, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-22.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO FAUSTO PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): GME AEROSPACE INDÚSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): EFG AUTOMAÇÃO E ROBOTIZAÇÃO DE LINHAS DE MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da reclamada "GME AEROSPACE INDÚSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO LTDA."; **Processo: AIRR - 982-12.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998-78.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): JOSEFA GALDINO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Agravado(s): NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1020-80.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Andrade Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1025-22.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Rosário Neves Filardi, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-24.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): VICTOR SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-24.2016.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LEANDRO THEODORO DIAS, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-02.2015.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): CLÁUDIA SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Washington Luís de O. Barros, Agravado(s): FORTES SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-24.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEFANI CAROLINE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Emanuelli Daiani de Souza, Agravado(s): CAFÉ BEIRUTE II - LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-59.2016.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): CLEUZA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-41.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Procurador: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Procurador: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): FRANCISCA IZOÉLIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Arraís, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada FRANCISCA IZOÉLIA DE OLIVEIRA LIMA. **Processo: AIRR - 1095-04.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANE APARECIDA SILVA FONTELES, Advogado: Dr. Rafael Padilha dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional. Redução" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1128-75.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL BARROS, Advogado: Dr. Felipe Kaliu Cezário Dávila, Agravado(s): BOA VISTA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Cesar Dantas Socorro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-67.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Thaisa Mara de Souza, Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): DEBORA JOVERCINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1150-80.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): MÁRIO PATRÍCIO DE ARRUDA, Advogada: Dra. Isabelle Lysiane Cicatelli Silva, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-37.2017.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Tiago Banha Lopes Freire, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Advogada: Dra. Cristina Queiroz de Gusmão Frazão de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-12.2015.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Brigido Holanda, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de renúncia do reclamante. **Processo: AIRR - 1357-67.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): GILSON JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, GILSON JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E OUTRO. **Processo: AIRR - 1373-98.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-79.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ADOLFO EMANUEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravante como VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. **Processo: AIRR - 1453-67.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANGELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA BELELI, Advogado: Dr. Fabrício Meirelles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-10.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E



OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravante(s): GABRIELA MARINE DA SILVA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1483-90.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANILAINÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Raquel Souza da Costa Medeiros, Agravado(s): CARMONA & MELO RESTAURANTE & DOCERIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Zózimo Araújo Brasil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-79.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): MARESSA RIBEIRO DE ARAGÃO, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-16.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Edson de Souza Viana, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabrícia Guterman Lerner, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1561-57.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-43.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): RENATA MATEUS FERREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "licitude da terceirização" e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1582-79.2015.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele de Andrade Malta, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-26.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Linhares Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. **Processo: AIRR - 1671-14.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): MICHEL ANDRÉ



TREICIKI DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1690-92.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar que sejam reautuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1717-40.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIMAR DA SILVA PEDROZA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): NOVOTEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, NOVOTEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. **Processo: AIRR - 1804-69.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ELENITA DA SILVA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1813-17.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824-24.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MALIA SANTIN, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-74.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS BENTES ARRUDA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Pinto loureiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-75.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA RAMOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Deborah de Meira Malaque, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rubens Simões de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2034-80.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): WILLIAN RICARDO BECKERS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2060-22.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): MOISÉS VITORINO DE LIMA, Advogado: Dr. João Elizeu Leite Júnior, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2069-49.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI AGOSTINHO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2117-21.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VTS SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Dra. Denise Fabiane Monteiro Valentini, Agravado(s): FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2175-56.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): FILIPI CUNHA GARBEIRO, Advogada: Dra. Cristina Sampaio da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada FILIPI CUNHA GARBEIRO. **Processo: AIRR - 2340-41.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO LIBANO DE PAULA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTE GENEROSO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante MÁRCIO LIBANO DE PAULA. **Processo: AIRR - 2356-20.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO GUIZILINI, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): SENSORMATIC DO BRASIL ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): PLASTROM TECNOLOGIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2494-89.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2543-50.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): CLARENCE SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 2560-13.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): VANESSA ALVES GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2942-77.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUY MORAES LEITE, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3055-**



71.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ALEX FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10021-78.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): TATIANE FIRMINO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10121-33.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Procuradora: Dra. Otácia de Cássia Barbosa Parreiras, Agravado(s): GILSON ANTÔNIO DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10157-50.2017.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): JARBAS DIAS SANTANA, Advogada: Dra. Meire de Oliveira Favretto, Agravado(s): EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Saad Weinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10171-57.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10298-89.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10340-20.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ÁLVARO DE FARIA, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10511-37.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): RONILSON ANTÔNIO DE ANDRADE PIMENTA, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-20.2017.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROSELI MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Navarro Borja Neto, Advogado: Dr. Caio Márcio Borja Filizzola, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-66.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr.



Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): TRANSEAPORT TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA. - ME, Agravado(s): GILSON MÁRCIO ESTEVES PEREIRA, Advogada: Dra. Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 10616-59.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante (s) e Agravado (s): WELYTTON JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos três agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10645-16.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Advogado: Dr. Leonardo Henriques Marques Pinto, Agravado(s): EDUARDO LOPES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Márcia Mendes Duarte Vilela, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10695-41.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO ARAÚJO GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10707-39.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTEL FASANO VIEIRA SOUTO, Advogado: Dr. Sérgio Fernando de Mello Joviniano Gonçalves, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ferreira Diniz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Camilla Leal, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Agravado(s): NORBERT CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Agravado(s): SAMURAI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA., Advogada: Dra. Marileny Stevaux Cumeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10707-88.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA ROCCA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Mitsunaga, Agravado(s): DIANA BEZERRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Mitsunaga, Agravado(s): TEREZA DE MELLO MORAIS, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10740-24.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): LINDBERGH ROSSI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Advogada: Dra. Carla Márcia Cunha, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10828-36.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo González, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADELIA MOREIRA DE FREITAS NETA, Advogada: Dra. Thállita Ferreira Salles de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 10838-09.2015.5.01.0071 da**



1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10925-80.2017.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIROVAN PAIVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10960-24.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRO MOSQUINI FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Agravado(s): MBS TELECOM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11007-72.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11016-08.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11030-89.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): REBECCA SANTIAGO MONTEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Leonidas Rodrigues Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11094-35.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Domingos de Oliveira, Agravado(s): TREVISIO RIO VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina Tupinambá Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11095-77.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CFC BARSOTINI & PILARES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Elisa Moretti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO. **Processo: AIRR - 11143-47.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): SIDNEI APARECIDO DA SILVA,



Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 11183-50.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAXI BEEF ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Deoclímario Alves Pinto, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Figueiredo de Assis, Agravado(s): HUDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11199-95.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): MAX ALEX BANDEIRA MONTALVÃO, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Advogada: Dra. Eloina Pereira Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11249-37.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Agravado(s): DIOGO MOTHE PEIXOTO, Advogado: Dr. Adalberto Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11304-78.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Agravado(s): VERA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patricia Neves Tavares Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11416-68.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Elidiane Cristina Rosa, Agravado(s): KENIDY KARELLI MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "Dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11417-87.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): MARCELO FERNANDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Agravado(s): JM3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11477-75.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO APARECIDO DE AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11512-44.2015.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogada: Dra. Aline Tatiane Peres Haka, Agravado(s):



ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11519-12.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11529-62.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): IRON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11560-84.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VENEZA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Agravado(s): AUCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlos Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11615-17.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KEIPER FABRICAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA FRANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Dilson Neves Gandra, Advogado: Dr. Daniel Souza Silva, Advogada: Dra. Caroline Araújo Gonçalves, Agravado(s): PLENA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - EPP, Agravado(s): BARILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Fernando Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11671-90.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VALDINEY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11695-69.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): EVERSON MARQUETTI, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Intervalo intrajornada. Prova Dividida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11708-15.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAYMON BAPTISTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Agravado(s): CREAÇÕES OPÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Willcox Amaral Coelho Turl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 11711-82.2017.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): IBRAIM PHILIPP SILVA DO CARMO, Advogada: Dra. Andréia Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11762-22.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Alessandro Adriano, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada:



Dra. Angélica Cristina Muller, Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11782-13.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procuradora: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Agravado(s): ALZIR MODESTO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE SALTO. **Processo: AIRR - 11819-29.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): CHARLES FRANÇOES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11857-21.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JAIR VENANCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Calixto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12045-46.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12046-09.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO VINISKI BENTO, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Base de cálculo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 12053-20.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VITTA RESIDENCIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Tinoco Cabral, Agravante(s) e Agravado(s): MAYKON KAEL FELISBERTO DE MATOS, Advogado: Dr. Darkson William Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 12189-47.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Dr. Allan Helber de Oliveira, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WALDEMAR MENDONÇA LACERDA, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Advogado: Dr. Renato Rezende Aleixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 12251-36.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Nestor dos



Santos Saragiotto, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Agravado(s): ADRIANA VILLAGRASA LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Fabrício Oravez Píncini, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12318-67.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO ROSA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Agravado(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): CONSTRUTORA DIOGO MS EIRELI, Advogado: Dr. Henrique Forti e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12361-91.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): LUCCA FURRER STEVANATA SOAVE (REPRESENTADO PELA SUA MÃE VANESSA FURRER REIS STEVANATO), Advogada: Dra. Simone Faria de Mello Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 12576-02.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OZEAS FONSECA BARBOSA, Advogada: Dra. Priscila de Andrade Ricardo, Agravante(s) e Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12674-64.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12703-35.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA HELENA ANTÔNIO PIAO PETRUCCELLI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Rizzolli, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Silva, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 16201-22.2015.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAYLOR MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): WICAP BR EXPLORAÇÃO SÍSMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20432-17.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARIA VILMA DORNELLES, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20675-96.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): LUIZ ALBERTO ACOSTA MENDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21183-79.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): FABRÍCIO CARLOS BARBOSA DE MELLO, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Agravado(s): M.D. SIEBEN EMPREENDIMENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "honorários advocatícios" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 21324-56.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): TATIANE VARGAS DOS PASSOS, Advogada: Dra. Marlise Fontella H. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento quanto ao tema "honorários advocatícios/requisitos" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 22020-34.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISA TEREZINHA VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24687-06.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE LIMA BRITO, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Agravado(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25185-42.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Danielle de Almeida, Agravado(s): EMBALATEC MATO GROSSO DO SUL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Passoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 25379-39.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR VALENTIM MACENA, Advogado: Dr. Luís Henrique Mariano Alves de Souza, Agravado(s): HULDA DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Vinícius Camargo Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40400-31.2008.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI S LTDA., Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Agravado(s): ROSIVAN GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Agravado(s): HEMOVIDA - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DE ALAGOINHAS, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80236-90.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): VERA SUELY LUSTOSA NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81317-83.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto



Oliveira Martins, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84000-94.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTIAGO CRESPO, Advogado: Dr. José Maurício Machado, Advogado: Dr. Day Neves Bezerra Neto, Agravado(s): CLIBA LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): OLINDINO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100165-68.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): CLÁUDIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 100167-21.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): MONTHALTECH FABRICAÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Dias Tavares, Agravado(s): STIELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. Anna Lydia Mattos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100178-08.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): DAVINO PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Manoel Messias Peixinho, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 100025-83.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE MARIA MECCA DA COSTA, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000157-02.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON LEAL DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000249-67.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PATRÍCIA CÂNDIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): ECCOS CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Delfino Lagrotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Atualização dos dados da empregada no Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1000269-36.2015.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ROBERTO GALDINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000282-04.2016.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES SOARES, Advogado: Dr. Monica Cristina Pereira Justo, Agravado(s): LUNIX LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000335-86.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Agravado(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000365-59.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURI ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maldonado Dalmas, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000398-34.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EVANDRO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000729-24.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): CARMEN TOKIKO YAMAKI, Advogado: Dr. Rodrigo Salvador de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000732-54.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Advogado: Dr. Lizandra Flores dos Santos, Agravado(s): ARICANDUVA BIG LANCHES E REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000796-44.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rafael Ribeiro Vieira, Advogada: Dra. Cristiane Graziolli, Agravado(s): HÉLIO CELESTINO DE PAULA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva ao valor da indenização por dano moral para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1001055-27.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO LOURENCETO, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Cyntia Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001097-79.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEIVIDSON BALBINO DE ARAÚJO,



Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Dra. Renata Moura Soares de Azevedo, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante DEIVIDSON BALBINO DE ARAÚJO. **Processo: AIRR - 1001128-02.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Agravado(s): JEFERSON WASHINGTON DE JESUS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001184-82.2017.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO), Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE SÃO PAULO - COOPER PAM, Advogado: Dr. Cloves Alves de Souza, Advogada: Dra. Cláudia Helena de Queiroz, Agravado(s): TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Pimenta, Agravado(s): LEONEIDE LOPES DOS SANTOS CORDEIRO - TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. José Nivaldo Souza Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE SÃO PAULO - COOPER PAM. **Processo: AIRR - 1001307-22.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO DE LIMA BRITO, Advogado: Dr. João Kahil, Agravado(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001364-78.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): CASSIO ROBERTO BERNARDES CUNHA, Advogada: Dra. Carla Roberta Pereira da Cunha Quirino F. de Souza, Agravado(s): SCORPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001384-21.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ALEJANDRO AQUILES ARRIAGADA MORAPASTEN, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001407-55.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): MAURÍCIO ALCARDE, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001424-81.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Canale Mazieiro, Advogado: Dr. Juliana Lacerda da Silva, Agravado(s): SIMONE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica



Aparecida Moreno, Advogado: Dr. Ângelo José Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1001490-31.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA MARTIN, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001636-65.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARISA DA SILVEIRA BAREA, Advogada: Dra. Katia Regina Rodrigues dos Santos Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001638-16.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WILLIAM MANJUD MALUF FILHO, Advogado: Dr. Aguinaldo Ranieri de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos temas "Danos morais. Valor da indenização" e "Cumprimento da sentença", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1001706-90.2016.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ADENILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001753-32.2016.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEC VAREJO ESPECIALIZADO EM CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): JOEL VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001844-80.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO LUCAS FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. **Processo: AIRR - 1001969-33.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO VIRGILIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Maia, Agravado(s): N. PIMENTA E FILHOS TRANSPORTES LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002097-83.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANDERSON FERRAZ, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2262400-87.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann



de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ROSANA PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 279-80.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Contax), apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira reclamada, Net Serviços de Comunicação S.A., excluindo da condenação a obrigação de fazer relativa à retificação da CTPS e as diferenças de auxílio-alimentação decorrentes da aplicação das normas coletivas celebradas pela tomadora dos serviços, bem como a responsabilidade solidária que lhe foi atribuída, ficando a referida empresa responsável subsidiariamente pelas parcelas remanescentes da condenação (horas extras e reflexos decorrentes da sobrejornada, do intervalo intrajornada e do intervalo do art. 384 da CLT, devolução de descontos e repercussões sobre o FGTS, além dos recolhimentos fiscais e previdenciários), na forma da fundamentação, ficando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Net). **Processo: ARR - 576-42.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO CESAR INACIO ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 1370-10.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VANIA MARIA GARCIA ZAPAROLI TRAUTWEIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos executados, por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de fl. 280 (seq. nº 35) que concluiu pela correção dos cálculos apresentados pelo contador que considerou a Súmula nº 340 do TST no critério de apuração das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, uma vez que expressamente fixado no título executivo judicial para todas as horas extras deferidas. **Processo: ARR - 10380-72.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO-MG, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA LUISA DE FARIA MARÇAL, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de 40% sobre o salário, observando-se o período em que houve o acúmulo das funções de editora, repórter, fotógrafa e redatora, acrescido dos reflexos legais. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante e recorrida, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO-MG, e agravada e recorrente, ANA LUÍSA DE FARIA MARÇAL. **Processo: ARR - 1000098-50.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SIDINEI SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à não configuração da litigância de má-fé e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: ARR - 1000376-43.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZANA ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ, Advogado: Dr. Otávio Tenório de Assis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ. **Processo: ED-ARR - 27-02.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS CLÁUDIO FERREIRA BRAZ, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 251-20.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): FRANCINETE DA SILVA VIEIRA, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 519-65.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA CELINA BITTENCOURT DO ROSARIO, Advogada: Dra. Daniela Pacheco Cruz, Embargado(a): OMNI TÁXI AÉREO S.A., Advogada: Dra. Maria Eugênia Muro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 688-23.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): EDILSON DA SILVA ROQUE, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 778-19.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SORAYA KARLA DE ALMEIDA PIMENTEL BRANDÃO SOUZA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Embargado(a): ACRED - ASSESSORIA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): RITA DE ANDRADE DIAS, Embargado(a): JOSÉ NILTON LEAL DIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



981-28.2015.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): IRACY DE SOUSA RAMOS, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, Advogada: Dra. Kátia de Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Clarissa de Oliveira Pinheiro, Embargado(a): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1116-39.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Embargado(a): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1250-02.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ANDRÉA MELO DUARTE MACIEL, Advogado: Dr. David Silva David, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2153-71.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO CESAR REZZAGHI, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2449-26.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NICOLAU EGÍDIO PITILLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. , Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10006-09.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADEMAR BORGES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10631-43.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Daniel Soares Lavor Fidelis, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): DYONNE GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Frederico Loiola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10932-65.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Irimar Delboni Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Embargado(a): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, ANDRÉIA APARECIDA TEIXEIRA. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10935-45.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Embargado(a): MARIA CHRISTINA DE MATTOS GHIZZI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11771-04.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ JASÃO LARA, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13178-78.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO PALÁCIOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Pontes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20512-02.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Embargado(a): KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Newton Jancowski Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000231-14.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEIDINALDO SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Campos dos Santos, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 917-79.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENETEX RECICLAGEM TÊXTIL EIRELI, Advogado: Dr. Raul Civinski de Souza, Advogada: Dra. Elisa Habitzreuter Hassmann, Agravado(s): JONE CARDEAL, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Agravado(s): BENEFÍCIOS RECICLAGEM TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2126-32.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SUZANA JULIETTI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: RR - 13-38.2017.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Recorrido(s): MARCELO DEYBEDY DE SOUZA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Ilan Jidão Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel de Meira Leite. **Processo: RR - 746-89.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUZA, Recorrido(s): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Dra. Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 826-60.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): FRANCINEIDE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elci Carvalho dos Santos, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1141-12.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): SÉRGIO GALDINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Elson de Sousa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1295-46.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da recorrente (MÁRCIA ALVES DA SILVA), consoante relatório. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Guitton, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1333-82.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SALVIANO ROSADO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria com reflexos no FGTS, ressalvado o terço constitucional, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 381 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1716-54.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MICAEL LAMAQUE DE SOUSA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 825/830 do seq. nº 3) no que tange à condenação ao pagamento da dobra das férias. **Processo: RR - 10705-52.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÔMULO CÉSAR DE TOLEDO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10767-30.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OLIMPIA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Recorrido(s): ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Itaú Unibanco S.A., bem como o enquadramento do reclamante na categoria dos bancários, excluindo da condenação as parcelas decorrentes (retificação da CTPS, aplicação das normas coletivas dos bancários, diferenças salariais e reflexos, auxílio-refeição, auxílio cesta-alimentação, cesta alimentação adicional, PLR e PLR adicional, multas convencionais e aplicação da jornada especial dos bancários e do divisor 180). Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária do primeiro reclamado quanto às parcelas remanescentes da condenação (horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal e respectivos reflexos), na forma da fundamentação adotada. **Processo: RR - 21598-29.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Karinie Gall Baptista, Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Recorrido(s): NICANOR DO AMARAL MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Advogado: Dr. Ivânio Reus de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 100014-78.2017.5.02.0037 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MIRISLEYNE DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-485-71.2015.5.20.0008**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante: ALPHAVILLE SERGIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravados: S & L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA- ME, EDELZIO DE SOUSA GABRIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2155-77.2016.5.11.0003**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS, Recorrido: KRV PACHECO – ME, ELIZABETH COSTA RIBEIRO, Custus legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 178-69.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Embargado(a): EDINEIA ALVES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 258-25.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva, Embargado(a): HOLTZ ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 845-76.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODOVIA DAS CATARATAS S.A., Advogada: Dra. Monalisa Michel, Embargado(a): ANABEL GRAZIELE PREIS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1315-80.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Pereira Leutério, Embargado(a): ELTON DA SILVA CUBAS, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Embargado(a): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Murilo Martins, Embargado(a): ARGO-HYTOS AT FLUID POWER SYSTEMS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): WILLIAM MUSSA KHALIL, Advogada: Dra. Maria Cristina Paciléo Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1319-67.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ROSELY PEGO DAS NEVES, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se na íntegra a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 2042-13.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Embargado(a): VALDELI ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2257-54.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2869-59.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAJIMA DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA., Advogado: Dr. Raul Gazetta Contreras, Embargado(a): GILBERTO GINO VIEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Embargado(a): MARBOR MÁQUINAS DE COSTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). **Processo: ED-RR - 128000-43.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Embargado(a): ROGER NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 161100-15.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO CESAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 67-48.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 429 do TST, "INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO E DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 97 da SbDI-1 e à Súmula 139, ambas do TST, "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e "IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS INDENIZADAS. NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença; acrescer à condenação as horas extras e os reflexos decorrentes do trajeto interno entre a portaria e o local de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença; determinar a integração do adicional noturno e do adicional de insalubridade na base de cálculo das horas extras e reflexos devidos, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial 394 da SbDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; determinar a restituição do imposto de renda descontado sobre as férias indenizadas e restabelecer a sentença em relação ao tópico "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE". Valor da condenação acrescido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$ 300,00 (trezentos reais), para efeito de novo recurso. **Processo: ARR - 1329-85.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PRISCILA PIZZIO MARTINS,



Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED, Advogado: Dr. Vinícius Lima Marques, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o voto do Exmo. Ministro Relator, no sentido de: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ASSALTOS. DANO MORAL", parcialmente, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição em relação ao assalto ocorrido no ano de 2007. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Vinícius Lima Marques. **Processo: ARR - 1344-11.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO ALVES MAIA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 449 do TST e "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença; acrescer à condenação as horas extras e os reflexos decorrentes do trajeto interno entre a portaria e o local de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença e restabelecer a sentença em relação aos demais tópicos. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeito de novo recurso. **Processo: ARR - 1410-82.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO FARIA MONTEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 449 do TST e "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as horas extras e os reflexos decorrentes do trajeto interno entre a portaria e o local de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença e restabelecer a sentença em relação aos demais tópicos. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeito de novo recurso. **Processo: ARR - 11927-56.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary



Abraão Monteiro Bastos, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNILSON APARECIDO FRESNEDA, Advogado: Dr. Inez Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20822-44.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s) e Recorrido(s): DINOEBER ALVES SOARES, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21389-14.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILA DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 143600-59.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): DARCIANE BREMENKAMP DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono dos Agravantes e Recorridos. **Processo: RR - 20-15.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): MISAEL DA SILVA BITENCOURT, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 263-50.2017.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA SANTOS NETO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais decorrentes da contratação de advogado. **Processo: RR - 853-65.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): ISABEL NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 994-41.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Nathália Cardoso Amorim Salvino, Recorrido(s):



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTRA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Recorrido(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1010-13.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Recorrido(s): RUI NUNES DE LIRA, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Recorrido(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1555-13.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE LIMA PORTILHO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): NUTRIAD NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pereira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "PEDIDO DE DEMISSÃO. VALIDADE. CONTRATO DE TRABALHO COM DURAÇÃO SUPERIOR A UM ANO. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO PELO SINDICATO", por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do pedido de demissão, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias correspondentes à dispensa sem justa causa, quais sejam: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço, liberação do FGTS e pagamento da multa de 40% sobre o montante dos depósitos, parcelas a serem apuradas em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeito de novo recurso. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Tavares Cerdeira. **Processo: RR - 1882-92.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto aos temas "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença, bem como para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada e reflexos legais; II - conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do FGTS, incluída a multa de 40% (limite do pedido). Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para efeito de novo recurso. **Processo: RR - 2016-51.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMIR DE CAMARGO, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Godoy,



Recorrente(s): ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Morais Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e, 2 - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 103300-84.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARMANDO DA SILVA PAPA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrente(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "Tempo à disposição do empregador. Art. 4º da CLT. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 90, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e o pagamento de 08 minutos diários, como extras, decorrentes do tempo gasto entre a portaria e o local de trabalho e, II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 191600-93.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Simone Justus de Brito, Recorrido(s): ANDERSON CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Nasser Macedo, Recorrido(s): HORIZONTAL TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101-66.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ PIRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-79.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Agravado(s): GILMAR ESTEVES MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Zabin, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-25.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Bortoluzzi Nazário, Agravado(s): DARCI VIEIRA, Advogado: Dr. Oldair José Giovanoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942-76.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-14.2016.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Procurador: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): HILDO FREITAS GOES, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-**



46.2015.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogado: Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-39.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): GRACIENSI ALVES CHAGAS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753-48.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERCON - CE COOPERATIVA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Igor de Almeida Gondim, Agravado(s): CONSTRUTORA CUNHA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2748-14.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Advogada: Dra. Sóstenes Lima da Silva, Agravado(s): OLIVALDO MARINHO DE CERQUEIRA, Advogada: Dra. Jamille Pereira dos Santos Guimarães, Agravado(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3662-34.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Fabiana da Silva Barreira, Agravante(s) e Agravado(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Clóvis Teixeira Lopes, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 10006-08.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10196-46.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO AQUINO DE ALENCAR, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Agravado(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Roberta Pelagio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10378-49.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): MARTA ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10511-94.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J.R.F PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI, Advogado: Dr. Gilmar Saraiva dos Santos, Agravado(s): DOUGLAS BARCELOS NEVES, Advogado: Dr. Dener Luiz Moro Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10610-47.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA LÚCIA BARBOZA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10753-66.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCISCO DIAS CARNEIRO FILHO, Advogada: Dra. Janete dos Santos Russowsky, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10764-79.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LETÍCIA ESTEVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10768-18.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO NOGUEIRA XAVIER, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10934-65.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): DAVI MELO VARGAS, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11082-92.2015.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravante (s) e Agravado (s): MUNKSJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): CICERO VITOR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Ribeiro de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11127-13.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Henri Dhoulgas Ramalho, Agravado(s): MIRIAN CRISTINA FERRAZ DE TOLEDO, Advogado: Dr. Marcus Rogério Pereira de Souza, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL SA URBAM, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11200-86.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): DANILO DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11233-15.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): DORACI CECÍLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11253-64.2015.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROCORDIS S.A. , Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Agravado(s): MÁRCIO LEONARDO COUTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiane de Oliveira Cidaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11344-39.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssika Pereira Soares de Freitas, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s):



LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11496-06.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNOPLAN MULTI-ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ERICSON DA ALBUQUERQUE PAIVA, Advogado: Dr. Luana Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12245-36.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Agravado(s): AGNALDO DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Roberto Mei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12294-19.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): MUTUM CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Dr. Gualter Scheles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12629-54.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLENE DAMASCENO, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diattei, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13826-50.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): GUILHERME GUSTAVO ALVES SOARES, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20904-48.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s) e Agravado(s): ABEL LUIZ MADEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 20906-98.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): ROSA MARLENE OTT DA CRUZ, Advogada: Dra. Antônia Marli Romano, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20937-66.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Catiane Schmitz, Agravado(s): VALDORI DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Advogado: Dr. Gisele Milk Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21470-95.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LEONICE MARIA PUTRICH GALVAGNI, Advogada: Dra. Luiza Rosane dos Santos, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento do segundo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 266600-78.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEI DOS SANTOS CANIZELLI, Advogado: Dr. Mateus Tamura Aranha, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000121-98.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MILENA MATIAS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Blasbalg, Advogado: Dr. Luiz Carlos Abitante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000142-33.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000375-57.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAROELTO BARRETO PAIVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): CENTRO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL DE CUBATAO LTDA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000409-41.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMENICA STEIN DIEGO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): ATP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Feitosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000711-80.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUSTAVO FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marta Maria Ruffini Penteadou Gueller, Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000728-94.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATILIO LEITE, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procuradora: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001088-42.2016.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): GEOVAH QUEIRÓS DE JESUS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Agravado(s): CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL, Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 1001635-04.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO ARMANDO ALDANA, Advogado: Dr. Renata Cunha Gomes Marques, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Gentil Vaz Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001850-33.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Andreia Dolacio, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr.



Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002043-05.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): GILVAN BERNARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva, Agravado(s): DANTAS LEITE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA, PASSAGEIROS E ESCOLARES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Almir Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002861-20.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAQUELINE FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): AC NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CONSUMER INSIGHT MARKET INTELLIGENCE EIRELI - ME, Advogado: Dr. Milton Massato Koga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-18.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO ANTÔNIO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: AIRR - 20307-02.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDI MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): FERNANDA SCHROEDER ELY & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lorena Mendes dos Santos, Agravado(s): R&R AUTO ESTILO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Roselei Giordano Minghelli, Agravado(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Rogério Mansur Guedes, Agravado(s): LAVORO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Antônio Pagnussat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 6-35.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nataly Karine Albuquerque de Castro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA AVELINO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-57.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): WASHINGTON BERTOLINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 495-23.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): FERNANDO ISAÍAS, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 972-02.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS



BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1142-95.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): INTERCOMPANY TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Porto Neto, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MUNIZ, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Bortoloto, Agravado(s): WA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1233-06.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ALEXANDRE DE SEABRA COELHO, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1678-86.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1716-91.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1824-52.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): DOUGLAS GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Aparecido Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2056-78.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): LUIZ DILTON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2291-95.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELEN STELLA DE PAULA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10198-04.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogada: Dra. Layla Pedreira Passos de Oliveira, Agravado(s): ALEX SANDRO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Magno Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10418-81.2017.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10492-81.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBALBEV BEBIDAS E



ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): VIVIAN FIGUEIREDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Dinelli Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10529-93.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADLER PTI S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KELE JAQUELINE COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Missias Barbosa da Silva, Agravado(s): KEWE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10561-47.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANDERLEY MATHIAS ROSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da segunda reclamada; II - não conhecer do agravo da primeira reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10587-14.2013.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ROGÉRIO MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erasmo Francisco de Carvalho, Agravado(s): FACILITY GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10667-77.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANAEL XAVIER COELHO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Agravado(s): LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10674-28.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): VALTER SÉRGIO GRANZOTO, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Advogada: Dra. Poliana Faria Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10707-96.2015.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO PUBLICA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogado: Dr. Maurício Sampaio Campos Filho, Agravado(s): DULCEMIR ROCHA DE LUCENA VIANA, Advogado: Dr. Márcio Tomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10744-75.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Dr. Márcia Marta de Oliveira Moriy, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): ANDRÉA DE QUEIROZ MORIGLIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10756-83.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ENIZIO ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Willian de Moraes Lopes, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10802-72.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): WELLINGTON DINIZ PIMENTEL, Advogado: Dr. Izadora Rodrigues Valente, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10827-37.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JOSÉ DIAS PADILHA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10993-62.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NATANNIEL FIRMINO ANDRADE TAVARES, Advogado: Dr. Job Alves de Moraes Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA ENERGIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lilian Teru Matsui, Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11151-88.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEYVA REGINA GONÇALVES ALHANATI, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Advogada: Dra. Ingrid Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11187-03.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Agravado(s): EDMILSON WAGNER GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Eustaquio da Anunciacao, Advogado: Dr. Monica Beatriz Gomes, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11208-32.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CLEBER OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11494-94.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JEFFERSON PEIXOTO BATISTA, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11497-26.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELIO JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20084-72.2017.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BORGES PEREIRA, Advogado: Dr. Selton Vogt de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20437-83.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL BARBOSA RAUBER, Advogado: Dr. Joaquim Ricardo dos Santos Aperta, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS LEOTE LOPES - ME, Advogado: Dr. Thiago de Fraga Linck, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20589-60.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Agravado(s): EVALDO DE VARGAS, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24163-91.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): TOMONORI SHINZATO, Advogado: Dr. Sergue Faria Barros, Advogado: Dr. Sergue Alberto Marques Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208000-46.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Agravado(s): ALCIONE SOUTO COSTA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do agravo interposto pela reclamada COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP e, no mérito, negar-lhe provimento; 2 - conhecer do agravo interposto pela reclamada Portus Instituto de Seguridade Social, por violação do art. 68, § 1º, da LC 109/01 e, no mérito dar-lhe provimento, para julgar o agravo de instrumento; 3 - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Portus Instituto de Seguridade Social, por violação do art. 68, § 1º, da LC 109/01 e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1002680-03.2013.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVAQUEST TELESSERVICOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Dias, Advogado: Dr. Veronica Manzo, Agravado(s): AMANDA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11655-37.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LEILA BORGES DA COSTA RIO, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: , em prosseguimento ao julgamento: I- A Exma. Ministra Dora Maria da Costa proferiu voto-vista divergente, no sentido de não conhecer do recurso de revista; II- Suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; III- A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, proferiu voto no sentido de conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente a Reclamação trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 3573700-51.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrente(s): LIGIA PRADO DIAS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - ADMISSÃO ANTERIOR À PREVISÃO DA NATUREZA INDENIZATÓRIA EM INSTRUMENTO NORMATIVO", por contrariedade à Súmula nº 241 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar sua integração à remuneração, com reflexos nas demais parcelas salariais, a ser apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer no tópico remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 10014-83.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): JERSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas correlatos à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e às horas in itinere, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia reconhecido a estabilidade provisória e condenado a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva e respectivos corolários, bem como na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento das horas in itinere, com reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 580-04.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): DANIELA ESPELOCIN CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Cássia Aquino, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Luz Ketzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 1094-27.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Mendonça Correa Lima, Recorrido(s): DIATOM LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Fernanda Dellatorre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de horas extras após a 44ª hora semanal, considerando-se a jornada de 7h às 20h, com uma folga semanal e o adicional legal, mais os reflexos pertinentes, devendo ser observada a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título. **Processo: ARR - 10876-77.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andréia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO COURA, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL -, por má-aplicação da Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 495,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 294); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: RR - 11756-83.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o terceiro reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi



imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: ARR - 133900-42.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE KALACHE FILHO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do BNDES apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL", por má-aplicação das Súmulas 51, I, e 288, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, julgando totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Custas de R\$ 360,00 a cargo do reclamante, fixadas sobre o valor da causa; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da FAPES. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 235000-29.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente e Recorrido: FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO NORMATIVA DE INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre o repouso semanal remunerado; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 72800-91.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Borges de Medeiros, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele conhecia parcialmente por violação ao art. 944, caput, do CC. Por unanimidade, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar improcedente a presente ação civil pública. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 1001652-11.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABEMD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING DIRETO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ROBERTO MARTINS LACERDA PERRONE, Advogada: Dra. Patrícia Morgan Romano, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 799-03.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): GUILHERME TERRA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/11/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 213100-16.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: TELOS -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrente e Recorrido: CARMINDO MARTINS SARAIVA PARDÃO, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da TELOS quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste sobre a existência de previsão no Regulamento do Plano de Benefício Definido da TELOS de que apenas parcelas de natureza fixa integram o salário de contribuição. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 243-63.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ODAIR JOSÉ MAGALHÃES, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Agravado(s): ZEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Galdino Chaer Resende Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000437-12.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GENESIS MIRANDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Winston Medeiros Henrique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21468-08.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): NAURO SALVADOR DA ROCHA, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma